



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº074/2020

REF. PROJETO DE LEI Nº 081/2020

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais, para a Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, O Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo, e DECRETA:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de São Pedro, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 em dezembro de 2024, é fixado no valor de R\$ 17.477,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e sete reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito de São Pedro, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 em dezembro de 2024, é fixado no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 3º - O subsídio mensal de Secretário Municipal, para a legislatura com início em 1º de janeiro de 2021 e término em 31 em dezembro de 2024, é fixado no valor de R\$ 6.624,00 (seis mil, seiscentos e vinte e quatro reais).

Art. 4º - Os subsídios de que trata esta Lei não sofrerão acréscimos advindos de gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 5º - Os subsídios que tratam esta Lei, somente poderão ser alterados por lei específica, observadas a iniciativa privativa em cada caso, com revisão geral sempre na mesma data, sem distinção de índices e de acordo com a política salarial vigente para os servidores municipais de São Pedro.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

São Pedro, 10 de novembro de 2020

Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara

Adilson de Jesus
2º Secretário